



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

---

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 113/2010**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo seu Gestor Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **05/01/2011** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**IMPORTANTE**

**OBS.: As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de 01CD ou PEN DRIVE, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação, E QUE SERÃO DEVOLVIDOS AO FINAL DA SESSÃO.**

**OBS. 02.: PARA A RETIRADA DOS ITENS, HÁ A NECESSIDADE QUE O INTERESSADO ESTEJA COM O CADASTRO ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL CURATIVO, EQUIPAMENTO E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

---

## 2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes no ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados.

**2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal;**

**2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a entregarem os pedidos solicitados na sua integralidade e no prazo solicitado, sendo vedada a entrega parcial, as quais serão devolvidas de plano e aplicada as sanções cabíveis, que estão estipuladas nesse edital.**

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CONFORME O CASO.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1 e 3.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010  
REGISTRO DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada item, limitado a 03 (tres) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) apresentar cópia de Documento autenticado, de autorização de venda, comercialização e ou distribuição para o objeto licitado, emitido pela ANVISA.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**);

**4.5 – Apresentar documento comprobatório de autorização para comercialização, distribuição ou fornecimento do objeto que apresentarem proposta, emitida pela ANVISA ou outro órgão oficial subordinado ao Ministério da Saúde, que tenha por atribuição legal emitir esse documento.**

**Parágrafo Único - Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes no ANEXO VII, BEM COMO DOS PREÇOS CONSTANTES DA PLANILHA DE LEVA DE ITENS RETIRADOS, DENTRO DO LOTE A QUE OFERECER PROPOSTAS, ASSIM COMO TAMBÉM SERÃO DESCLASSIFICADOS OS QUE DEIXAREM ALGUM DOS ITENS DENTRO DO LOTE SEM COTAÇÃO.**

#### 5 - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010  
REGISTRO DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;
- h) Certidão Negativa de Falência e concordata.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar o objeto licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;
- c) Entregar objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- e) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

g) Substituir todo e qualquer medicamento que for entregue com prazo inferior de 6 meses para vencimento.

**7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Depois da abertura da Seção de Julgamento, fica expressamente proibido o uso de aparelho celular, SALVO autorização do Pregoeiro para assuntos relacionados a licitação em tela.**

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura.

10.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

**12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

#### **14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

---

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **15 – DA DOTAÇÃO**

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos ITENS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício correspondente ao da data do pedido(2011).

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento pela venda dos medicamentos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

---

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br).

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.

Monte Carlo(SC), 21 de DEZEMBRO de 2010.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

**GESTOR DO FUNDO**

ALBERTINHO MANGOLT  
Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

---

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_\_<data>\_\_\_\_

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em Cartório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

---

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____	
Nome de Fantasia: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Município: _____
Estado: _____	CEP: _____
Fone/Fax: _____	

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(60).

Prazo de validade da Ata: de \_\_\_\_\_ meses.  
(12).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (r\$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx		
.	.					
.	.					
.	.					
.	.					

Monte Carlo (SC), .....de.....de.....

.....  
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

---

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.**

Monte Carlo (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

---

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃOS GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2011

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL CURATIVO, EQUIPAMENTO E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.**

**2 – DA EXECUÇÃO**

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital, ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

**2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal;**

**2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a entregarem os pedidos solicitados na sua integralidade e no prazo solicitado, sendo vedada a entrega parcial, as quais serão devolvidas de plano e aplicada as sanções cabíveis, que estão estipuladas nesse edital.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ pelo LOTE nº .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer medicamento que for entregue com prazo inferior de 6 meses para vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

---

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido (2011).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 113/2010, Pregão Presencial nº 07/2010 – Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

---

interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2011.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Marcos N. C. de Siqueira  
Órgão GERENCIADOR**

**EMPRESA XXXXX  
Fulano de Tal  
Fornecedor**

**Testemunhas:**

**1ª -**

---

**2ª -**

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDAS E PREÇO MÁXIMO

Lote: 01						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto	
1	2000	AMP	ACETATO E BETAMETASONA+FOSFATODISSODICO DE BETAMETA	1,89	3780,00	
2	30000	CPR	AMINOFILINA 100 MG	0,02	600,00	
3	500	UNI	BROMETO DE IPATRÓPIO	0,86	430,00	
4	500	FCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 ML /MLGOTAS 20 ML	2,49	1245,00	
5	3000	FCO	Dexametazona Elixir	1,27	3810,00	
6	300	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG	37,71	11313,00	
7	300	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG	24,75	7425,00	
8	3000	CAP	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG INALATÓRIO	0,33	990,00	
9	3000	CAP	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 MCG INALATÓRIO+INALADOR	0,33	990,00	
10	30000	CPR	PREDINISONA 5 MG	0,03	900,00	
11	50000	CPR	PREDINISONA 20 MG	0,07	3500,00	
12	3000	CPR	SALBUTAMOL 2 MG	0,02	60,00	
13	3000	FR	SALBUTAMOL 2 MG / 5 ML XAROPE	1,13	3390,00	
14	3000	CPR	TEOFILINA 100MG	0,59	1770,00	
15	3000	CAP	TEOFILINA 300 MG	1,30	3900,00	
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>72,79</b>	<b>44103,00</b>	
Lote: 02						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto	
161	0	CPR	ALFAMETILDOPA 500 MG	0,17	17000,00	
171	0	COM	ATENOLOL 25 MG	0,02	2000,00	
181	0	CPR	ATENOLOL 50 MG	0,06	6000,00	
19	15000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	0,05	750,00	
20	20000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	0,03	600,00	
213	0	CPR	CAPTOPRIL 25 MG	0,02	6000,00	
221	50000	UNI	CAPTOPRIL 50	0,03	4500,00	
23	3000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG	0,13	390,00	
24	3000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG	2,40	7200,00	
25	30000	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	0,05	1500,00	
26	30000	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 40 MG	0,03	900,00	
27	30000	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	0,05	1500,00	
28	5000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	0,11	550,00	
291	0	CPR	ENALAPRIL 20 MG	0,05	5000,00	
30	50000	CPR	ENALAPRIL 5 MG	0,04	2000,00	
31	10000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,33	3300,00	
32	10000	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,30	3000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

33	50000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	0,12	6000,00
36	10000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG	0,37	3700,00
372	0	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,02	4000,00
381	50000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,02	3000,00
39	3000	CPR	ISOSSORBIDA 20 MG	0,17	510,00
40	2000	COM	ISSORBIDA DINITRATO ORAL 10 MG	0,07	140,00
41	2000	COM	ISSORBIDA MONONITRATO 20 MG	0,14	280,00
42	3000	COM	ISSORBIDA MONONITRATO 40 MG	0,17	510,00
43	15000	CPR	LASARTANA POTÁSSICA 100 MG	0,16	2400,00
44	10000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	0,07	700,00
451	50000	CPR	METILDOPA 250 MG	0,10	15000,00
46	50000	COM	NIFEDIPINA 20 MG	0,03	1500,00
47	50000	COM	PROPRANOLOL 40 MG	0,02	1000,00
48	3000	COM	VALSARTANA 160 MG	2,64	7920,00
49	3000	COM	VALSARTANA 320 MG	2,64	7920,00
50	4000	COM	VALSARTANA 80 MG	2,64	10560,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>13,25</b>	<b>127330,00</b>

**Lote: 03**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
551	50000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,02	3000,00
56	2000	COM	ATORVASTATINA 5 MG	0,43	860,00
57	2000	COM	ATORVASTATINA 10 MG	0,43	860,00
58	2000	COM	ATORVASTATINA 20 MG	0,43	860,00
59	2000	COM	ATORVASTATINA 80 MG	0,43	860,00
60	10000	COM	CIPROFIBRATO 100 MG	2,31	23100,00
61	60000	CPR	METFORMINA 500 MG	0,16	9600,00
621	0	CPR	METFORMINA 850 MG	0,05	5000,00
63	2000	COM	PRAVASTATINA 20 MG	0,43	860,00
64	50000	COM	SINVASTATINA 20 MG	0,17	8500,00
65	20000	COM	SINVASTATINA 40 MG	0,34	6800,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>5,20</b>	<b>60300,00</b>

**Lote: 04**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
66	30000	COM	AMOXACILINA 500 MG	0,11	3300,00
67	1000	VD	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML	18,89	18890,00
68	10000	COM	AMOXILINA+CRAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	1,46	14600,00
69	3000	VD	AMOXILINA 250 ML/5 ml SUSP. VD 60 ML	1,63	4890,00
70	1000	UNI	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSP	1,63	1630,00
71	2000	UNI	AMPICILINA 500 MG	0,13	260,00
72	15000	CPR	AZITROMICINA 500 MG	0,50	7500,00
73	500	VD	AZITROMICINA 600 MG	3,72	1860,00
74	2000	VD	CEFALEXINA 250 MG /5ML SUSPENSÃO	3,26	6520,00
75	30000	UN	CEFALEXINA 500 MG	0,26	7800,00
76	5000	CPR	CIPLOFLOXACINO 500 MG	0,14	700,00
77	3000	CAP	CLARITOMICINA 250 MG	0,46	1380,00
79	3000	CAP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	0,55	1650,00
80	2000	COM	Metronidazol 250 mg.	0,08	160,00
81	1000	VD	METRONIDAZOL 250 MG/5 ML	1,30	1300,00
82	500	TB	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINA	1,54	770,00
83	3000	COM	SULFADIAZINA 500 MG	0,26	780,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

84	1000	VD	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML	1,03	1030,00
85	10000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	0,07	700,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>37,02</b>	<b>75720,00</b>
<b><u>Lote: 05</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
863	0	COM	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	0,02	6000,00
87	10000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	0,04	400,00
88	10000	COM	CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,86	8600,00
89	20000	COM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	0,50	10000,00
90	40000	CPR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	0,03	1200,00
91	50000	COM	Diclofenaco de Sódio 50 mg	0,03	1500,00
92	50000	UN	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	0,06	3000,00
93	3000	FCO	Dipirona Sódica 500 mg/ml gotas	0,48	1440,00
94	20000	CPR	IBUPROFENO 300MG	0,06	1200,00
95	2500	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	2,74	6850,00
961	0	CPR	IBUPROFENO 600MG	0,01	1000,00
97	20000	CPR	NIMESULIDA 100MG	0,04	800,00
98	1000	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML	0,84	840,00
99	5000	FR	PARECETAMOL 200 MG/ML GOTAS	0,49	2450,00
100	80000	COM	PARECETAMOL 500 MG	0,03	2400,00
1011	0	COM	PARECETAMOL 750 MG	0,04	4000,00
102	2000	CPR	PREDNISOLONA. 5 MG	0,04	80,00
103	300	FR	PREDNISOLONA + FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	6,00	1800,00
104	1500	FR	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATORIO	7,40	11100,00
105	2000	COM	SULFATO DE HIDROXICLOQUINA 400 MG	0,21	420,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>19,92</b>	<b>65080,00</b>
<b><u>Lote: 06</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
106	5000	COM	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	0,03	150,00
107	2000	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML	1,12	2240,00
108	1000	CPR	LORATADINA 10MG	0,05	50,00
109	1000	FR	LORATADINA 5 MG/ML	1,80	1800,00
110	3000	COM	LORATADINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 10+240 MG	1,51	4530,00
111	2000	COM	LORATADINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 5+120 MG	1,52	3040,00
112	600	FR	LORATADINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1+12 MG/ML XPE 60 ML	1,52	912,00
113	3000	CPR	PROMETAZINA 25 MG	0,06	180,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>7,61</b>	<b>12902,00</b>
<b><u>Lote: 07</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
114	2000	CPR	ALBENDAZOL COM. 400MG	0,24	480,00
115	1000	UNI	Albendazol 40 mg/ml (susp)	0,77	770,00
116	1000	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL 0,25	1,12	1120,00
117	1000	CPR	Cetoconazol 200 mg	0,11	110,00
118	2000	CPR	FLUCONAZOL 150MG	0,25	500,00
119	1000	COM	ITRACONAZOL 100 MG	0,43	430,00
120	2000	UNI	MEBENDAZOL 100 MG	0,03	60,00
121	500	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML	0,60	300,00
122	500	UN	MICONAZOL CREME 0,02	1,46	730,00
123	600	FR	NISTATINA SOL. ORAL 100.000 UI	1,70	1020,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

124	500	UNI	Nistatina Creme vaginal 25000 UI Gr c/ Apli	1,49	745,00
125	5000	COM	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	0,05	250,00
126	5000	UN	PERMETRINA CREME 5% E LOÇÃO 1%	1,17	5850,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				9,42	12365,00
<b><u>Lote: 08</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
127	1200	AMP	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ	16,3	19548,0
128	1000	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS Creme 0,625mg/g	0,4	430,0
129	0	ENV	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0.15 MG + 0,03 MG	0,2	15000,0
130	2000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	0,2	340,0
131	2000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,2	420,0
132	2000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	0,6	1220,0
133	2000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,2	460,0
134	2000	COM	LICOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,2	480,0
135	1000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	0,2	240,0
136	1000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	0,5	500,0
137	10000	COM	NORESTISTERONA 0,35 MG	10,3	103400,0
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				29,4	142038,0
<b><u>Lote: 09</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
138	2000	FR	DIMETICONE 75 MG/ML	0,69	1374,00
139	5000	COM	DIMETICONE 40 MG	0,04	200,00
142	2000	VD	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO E MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	1,40	2800,00
143	1500	VD	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO E MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL C/ SABOR	1,35	2025,00
144	1000	FR	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4 MG/ML	0,43	430,00
145	15000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,50	7500,00
146	10000	CPR	N- BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG	0,03	300,00
147	30000	CPR	N-BUTILESCOPOLAMINA, brometo 10mg + DIPIRONA SÓDICA	0,21	6300,00
1482	0	CPR	OMEPRASOL 20MG	0,06	12000,00
149	10000	COM	PANTOPRAZOL 20 MG	0,99	9900,00
150	5000	COM	PANTOPRAZOL 40 MG	0,43	2150,00
151	20000	CPR	RANITIDINA 150 MG	0,06	1200,00
152	5000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL C/ SABOR	0,28	1400,00
153	5000	VD	Sais p/ Reidratação oral	0,33	1650,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				6,80	49229,00
<b><u>Lote: 10</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
154	1500	VD	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5 ML	1,03	1545,00
155	1500	VD	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5 ML	1,13	1695,00
156	1000	VD	CARBOCISTEINA 20MG/ML C/ 100ML	1,31	1310,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				3,47	4550,00
<b><u>Lote: 11</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
163	30000	COM	Ácido Fólico 5 mg	0,03	900,00
164	5000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	0,04	200,00
165	2000	CPR	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	0,64	1280,00
166	5000	UNI	COMPLEXO "B" COMP	0,08	390,00
167	600	FR	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML VIT. D 200 UI GOTAS	2,74	1644,00
168	600	FR	SULFATO FERROSO 68 MG/ML GOTAS	0,54	324,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

169	30000	COM	SULFATO FERROSO 40 MG		0,04	1200,00
			<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>		4,11	5938,00
			<b><u>Lote: 12</u></b>			
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo		Total Previsto
170	15000	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		0,56	8400,00
171	70000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG		0,04	2800,00
172	3000	COM	BIPERIDONA 2 MG		0,08	240,00
173	600	VD	CARBAMAZEPINA 4% SUSPENSÃO ORAL		4,42	2652,00
174	30000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,06	1800,00
175	5000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP		0,12	600,00
177	5000	COM	CLONAZEPAM 0,5 MG		0,06	300,00
178	20000	CPR	CLONAZEPAM 2MG		0,05	1000,00
179	500	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML		2,57	1285,00
180	3000	COM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG		0,34	1020,00
181	1000	COM	CLORPROMAZINA 100 MG		0,12	120,00
182	1000	COM	CLORPROMAZINA 25 MG		0,15	150,00
183	50000	COM	Diazepam 10 mg		0,03	1500,00
184	5000	COM	DIVALPROATO DE SÓDIA 500 MG		2,15	10750,00
185	10000	CPR	FENITOINA SODICA 100MG		0,11	1100,00
186	500	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2,40	1200,00
187	20000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG		0,09	1800,00
188	80000	CAP	fluoxetina, cloridrato de 20 mg		0,05	4000,00
189	5000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG		0,08	400,00
190	3000	COM	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		0,50	1500,00
191	10000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG		0,45	4500,00
192	5000	CPR	RISPERIDONA 1MG		0,09	450,00
193	2000	COM	RISPERIDONS 2 MG		0,12	240,00
194	5000	CPR	SERTRALINA CLOR. 50MG		0,21	1050,00
			<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>		14,85	48857,00
			<b><u>Lote: 13</u></b>			
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo		Total Previsto
195	20000	COM	CALMIPLAN/PASSANEURO/CALMAN/PASSIFLORINE/SIMILAR		0,40	8000,00
196	10000	COM	VALERIANI 50 MG		0,39	3900,00
197	5000	COM	KAWA-KAWA 100 MG		0,48	2400,00
			<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>		1,27	14300,00
			<b><u>Lote: 14</u></b>			
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo		Total Previsto
198	1200	TB	DEXAMETASONA CREME 10 G		0,69	828,00
199	1000	UNI	NEOMICINA + BACITRACINA POM 5 MG + 250 UI/G		1,01	1010,00
200	300	TB	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G POMADA 50 G		19,75	5925,00
201	200	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G		2,55	510,00
202	200	TB	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORANFENICOL POMADA 30 G		5,07	1014,00
			<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>		29,07	9287,00
			<b><u>Lote: 15</u></b>			
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo		Total Previsto
203	5000	COM	DOXAZOSINA 2 MG		0,29	1450,00
204	10000	COM	DOXAZOSINA 4 MG		0,34	3400,00
205	2000	COM	FINASTERIDA 5 MG		0,46	920,00
			<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>		1,09	5770,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

<b><u>Lote: 16</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
206	3000	CPR	ALOPURINOL 100 MG	0,03	90,00
207	3000	COM	ALOPURINOL 300 MG	0,12	360,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>0,15</b>	<b>450,00</b>
<b><u>Lote: 17</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
208	15000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML	2,24	33600,00
209	10000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	2,54	25400,00
210	5000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	2,89	14450,00
211	5000	UNI	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	3,25	16250,00
212	4000	UNI	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML	2,40	9600,00
213	5000	UN	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	3,15	15750,00
214	5000	UN	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1000ML	3,56	17800,00
215	3000	UNI	SORO GLICOSADO 5% 125 ML	2,40	7200,00
216	3000	UNI	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	2,75	8250,00
217	5000	UNI	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	3,54	17700,00
218	5000	UNI	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	3,36	16800,00
219	1500	UN	SORO RINGER C/ LTACTADO 500ML S/F	3,05	4575,00
220	1500	UNI	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML	3,46	5190,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>38,59</b>	<b>192565,00</b>
<b><u>Lote: 18</u></b>					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
221	300	AMP	ADRENALINA / EPINEFRINA 1G / 1000ML	0,45	135,00
222	100	AMP	AKINETON 5MG/ML INJETAVEL	0,77	77,00
223	500	AMP	AMINIFILINA 24 MG/ML	0,52	260,00
224	200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	1,03	206,00
225	2000	AMP	AMPICILINA 1G IM/EV	1,12	2240,00
226	2000	AMP	AMPICILINA 1G IM	0,93	1860,00
227	20	UNI	Colirio anestésico 10 ml	9,59	191,80
228	200	AMP	Atropina 0,25 mg/1ml	0,28	56,00
229	500	AMP	BRNZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	0,87	435,00
230	2000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL INJ 1200.000 UI BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA Pó p/Sol. Inj. 300.000UI+100.00	1,08	2160,00
231	500	UN		0,85	425,00
232	10000	COM	BROMOPRIDA 10 MG	0,07	700,00
233	200	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	0,95	190,00
234	2000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ	0,96	1920,00
235	1000	AMP	CEFALOTINA 1G I.M./E.V.	1,68	1680,00
236	1200	AMP	CEFTRIAXONA 1G IM/EV	1,55	1860,00
237	100	AMP	CELESTONE - SOLUPAN	6,93	693,00
238	1500	AMP	CETROPOFENO 50MG/ML	1,00	1500,00
239	800	AMP	CIMETIDINE 150 MG/ML	0,32	256,00
241	1500	AMP	cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg inj	0,60	900,00
243	100	AMP	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	1,20	120,00
244	600	AMP	COMPLEXO B INJETAVEL.	0,67	402,00
245	1000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML	0,41	410,00
246	1000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	0,69	690,00
248	1000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2 ML	0,48	480,00
249	3500	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	0,32	1120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

250	3500	AMP	Dipirona Sódica 500 mg/ ml	0,39	1365,00
251	2000	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DE BETAMETASONA MG/2MG/ML INJ	15,06	30120,00
252	50	AMP	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	0,62	31,00
253	300	AMP	DOLOSAL 50 MG/ML	1,70	510,00
254	50	AMP	DOPANMINA 5 MG/ML	0,77	38,50
255	50	AMP	DORMONID 1 MG/ML	0,82	41,00
256	500	AMP	DRAMIN "B6" INJETÁVEL	2,22	1110,00
257	500	AMP	DRAMIN DL IV	2,39	1195,00
258	200	AMP	FENITOINA 5% INJETÁVEL	0,85	170,00
259	200	AMP	FERNOBARBITAL INJETÁVEL	1,60	320,00
260	100	AMP	FEET. ENEMA	4,29	429,00
261	2000	CPR	FOSFATO DE CODEINA+PARACETAMOL 30/500	0,69	1380,00
262	200	AMP	FLUCTOGENASE	3,50	700,00
263	600	AMP	FUROSEMIDA 10 MG /ML	0,31	186,00
264	300	AMP	GENTAMICINA 10 MG/ML	0,41	123,00
265	600	AMP	GENTAMICINA 20 MG/ML	0,40	240,00
266	1000	AMP	GENTAMICINA 80 MG	0,48	480,00
267	500	AMP	Glicose 25% 10 ml	0,21	105,00
268	500	AMP	Glicose 50% 10 ml	0,23	115,00
269	50	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	0,94	47,00
270	20	FR	HALOPERIDOL GOTAS	2,49	49,80
271	200	AMP	Haloperidol 5 mg / ml	0,48	96,00
272	200	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML	4,05	810,00
274	500	AMP	HIDROCORTISONA 100MG	1,82	910,00
275	1000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG	3,65	3650,00
276	200	AMP	Insulina Humana NPH (inj)	25,19	5038,00
277	200	AMP	INSULINA REGULAR	25,19	5038,00
278	200	AMP	KANAKION / KAVIT 10MG/ML	0,79	158,00
279	300	AMP	KCL / CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	0,18	54,00
280	500	AMP	LIDOCAÍNA 2% SVC	2,01	1005,00
281	300	TUB	LIDOCAÍNA 2% GEL	3,09	927,00
282	2000	AMP	LISADOR 2ML I.M.	1,14	2280,00
283	100	UN	MANITOL 20% SOLUÇÃO	6,70	670,00
284	100	AMP	METHERGIN INJETÁVEL	1,39	139,00
285	3000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	0,28	840,00
286	200	FR	METRONIDAZOL 0,5% E.V.	3,55	710,00
287	1500	AMP	MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLAS	1,63	2445,00
288	300	AMP	NaCl / CLORETO DE SÓDIO 10ML	0,18	54,00
289	10	AMP	NARCAN	12,10	121,00
290	3000	AMP	N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+500 MG/ML	0,69	2070,00
291	500	AMP	N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML	0,77	385,00
292	100	FR	NITROFURANTOINA POMADA	5,83	583,00
293	20	AMP	NITROPRUSSIATO 25 MG/ML	6,60	132,00
294	50	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/ML (NORADRENALINA)	1,76	88,00
295	400	AMP	NORIPURUM INJ EV	12,65	5060,00
296	300	AMP	NORIPURUM INJ IM	13,96	4188,00
297	500	AMP	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	5,66	2830,00
298	300	AMP	Oxacilina 500 mg	1,21	363,00
299	300	AMP	OXITOCINA 5 UI	1,37	411,00
300	500	AMP	Prometazina 50 mg/2 ml	1,03	515,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

301	1000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML	0,31	310,00
302	100	AMP	SULFATO DE MAGNEÉDIO 10%	0,48	48,00
303	100	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL	0,88	88,00
304	100	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - ADULTO	0,92	92,00
305	500	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	1,72	860,00
306	400	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML	0,07	28,00
307	4000	CPR	tramadol 50 mg	0,71	2840,00
308	3000	CPR	TRAMADOL 100 MG	5,71	17130,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>231,44</b>	<b>122688,10</b>

**Lote: 19**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
309	30	UNI	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE (HGT) (PRESTIGE)	118,29	3548,70
310	5	UN	APARELHO PARA MEDIR COLESTEROL ACCUTREND	250,00	1250,00
311	100	UN	fita de colesterol capilar accutrend embalagens c/ 25 unid	167,20	16720,00
312	350	UNI	FITA DE GLICEMIA CAPILAR PRESTIGE C/ 50	1,44	504,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>536,93</b>	<b>22022,70</b>

**Lote: 20**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
313	200	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PT C/100	2,74	548,00
314	100	UNI	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	3,13	313,00
315	50	FRS	ALCOOL IODADO 0,5 % FR COM 1000ML	6,82	341,00
316	800	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GR ROLO P/ POSTO	9,43	7544,00
317	200	UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM	0,18	36,00
318	200	PT	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12	10,70	2140,00
319	200	UNI	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12	3,24	648,00
320	200	PT	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM C/12	3,72	744,00
321	200	PT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	5,52	1104,00
322	400	UNI	algodao rolo 500 grs	6,47	2588,00
323	3000	UNI	ATADURA DE CREPE 13F 08 CM	0,25	750,00
324	3000	UNI	ATADURA DE CREPE 13F 10 CM	0,36	1080,00
325	4000	UNI	ATADURA DE CREPE 13F 12 CM	0,44	1760,00
326	4000	UNI	ATADURA DE CREPE 13F 15 CM	0,54	2160,00
327	4000	UNI	ATADURA DE CREPE 13F 20CM	0,72	2880,00
328	500	CXA	ATADURA GESSADA 8 CM CAIXA C/ 20	0,99	495,00
329	500	CXA	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20	1,24	620,00
330	1000	CXA	ATADURA GESSADA 12 CM CAIXA C/ 20	1,40	1400,00
331	1000	CXA	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/ 20	1,90	1900,00
332	500	CXA	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C/ 20	3,03	1515,00
333	20	UNI	BENJOIM - 1000 ML	35,18	703,60
334	20	UNI	BENZINA 100 ML	11,66	233,20
335	1000	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	1,03	1030,00
336	1000	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	1,38	1380,00
337	40	UNI	CLAMP UMBILICAL - PCTE C/ 100 UNI	0,54	21,60
338	100	FR	CLOREXEDINE	11,15	1115,00
339	500	UNI	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	3,52	1760,00
340	1000	UNI	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT AMARELO PARDO	4,29	4290,00
341	100	UNI	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	9,19	919,00
342	100	UNI	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	9,19	919,00
343	100	UNI	DESIFETANTE HOSPITALAR (QUARTENARIODE AMONIA E FORMOL) 5 LI	TROS 12,5600	1256,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

344	30	FR	DESINFETANTE EM PÓ MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONC. FR 500 G	72,49	2174,70
345	400	UN	ELETRODOS	0,35	140,00
346	1200	UNI	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS C/ CORDTA/FLUXO	0,67	804,00
347	5000	UNI	ESCOVA CERVICAL	0,25	1250,00
348	100	UNI	ESCAVA CIRURGICA PLÁSTICO	0,81	81,00
349	100	UNI	ESCOVA ESPONJA SECA P/ ASSEPSIA DE MÃO E BRAÇO	1,17	117,00
350	100	UNI	ESPÁTULA DE AYRE - PCTE C/ 100 UNI	5,99	599,00
351	4000	UNI	ESPECULO VAGINAL DESC TAMANHO UNICO	0,91	3640,00
352	30	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO, HASTES E CABEÇA DE INÓX, TUBO EM PVC 28	CM 90,0000	2700,00
353	6	UNI	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, HASTES E CABEÇA EM INÓX, TUBO EM PVC	28 CM	1470,00
354	100	UN	ESTOJO PLAST. P/ LAMINAS PREVENTIVO DE CA DE COLO DE UTERO CAPACIDADE PA/ 50 LAMINAS C/ 22,5 CM X L 9 CM X A 3CM	245,0000	476,00
355	24	UNI	ÉTER - 1000 ML	22,48	539,52
356	200	UNI	EXTENSOR PARA OXIGENIO 2,0 M	28,11	5622,00
357	300	UNI	FITA ADESIVA CREPADA	2,48	744,00
358	300	UNI	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	3,23	969,00
359	100	UNI	FIXADOR CITOLOGICO GOTAS C/ 50 ML	3,38	338,00
360	50	UNI	FORMOL	6,54	327,00
361	50	UNI	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO	0,73	36,50
362	5000	PCT	GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UNI	19,55	97750,00
363	200	FR	GEL NEUTRO PARA USG E BCF	14,37	2874,00
364	50	UNI	GEL PARA ECG (U) - GALÃO COM 05 KG	19,20	960,00
365	100	UNI	GLICERINA SOLUÇÃO 1% 500 ML C/ SONDA RETA	5,97	597,00
366	10	UN	GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	28,51	285,10
367	100	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	2,06	206,00
368	120	CX	LAMINA DE VIDRO FUNDO FOSCO 26 MM X 76 MM CX C/ 50 NI	3,00	360,00
369	50	m	MANGUEIRA DE LATEX PARA ASPIRADOR	1,16	58,00
370	20	m	MANGUEIRA DE LATEX PARA GARROTE	1,16	23,20
371	50	m	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR	2,35	117,50
372	100	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	12,36	1236,00
373	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 24% ADULTO	28,98	289,80
374	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 24% INFANTIL	28,96	289,60
375	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 28% ADULTO	28,96	289,60
376	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 28% INFANTIL	28,96	289,60
377	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 31% ADULTO	28,96	289,60
378	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 31% INFANTIL	28,96	289,60
379	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 35% ADULTO	28,96	289,60
380	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 35% INFANTIL	28,96	289,60
381	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 40% ADULTO	28,96	289,60
382	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 40% INFANTIL	28,96	289,60
383	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 50% ADULTO	28,96	289,60
384	10	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 50% INFANTIL	28,96	289,60
385	100	CX	MASCARA PPF - 2 9920 (CA 17611) OU 8801 (CA 14209)	3,73	373,00
386	65	UN	PACOTES COM APÓSITO ESTÉRIL	11,57	752,05
387	5000	UNI	POLIFIX	0,67	3350,00
388	20	CX	PROPE SOLDADO BRANCO 20 G DESCARTAVEL PCT C/100 UN	12,30	246,00
389	10	CX	PROPE SOLDADO BRANCO 30 G DESCARTAVEL PCT C/100 UN	15,00	150,00
390	300	FCO	PVPI DEGERMANTE	12,17	3651,00
391	300	LTS	PVPI TÓPICO	9,43	2829,00
392	100	UNI	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO COM 05 LITROS	15,71	1571,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

393	150	LTS	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO	7,32	1098,00
394	3000	UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LTS	25,72	77160,00
395	3000	UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO COM 40 LTS	13,21	39630,00
396	100	UNI	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	13,21	1321,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>1249,13</b>	<b>306294,37</b>

**Lote: 21**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
397	100	UNI	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 15	0,77	77,00
398	100	UNI	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 22	0,77	77,00
399	100	UNI	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 23	0,77	77,00
400	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	2,57	51,40
401	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	2,57	51,40
402	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3	2,57	51,40
403	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA 3	2,57	51,40
404	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3	2,57	51,40
405	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3	2,57	51,40
406	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3	2,57	51,40
407	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA 3	2,57	51,40
408	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 1.0	1,15	23,00
409	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	1,15	46,00
410	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	0,79	31,60
411	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	0,79	31,60
412	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	1,15	46,00
413	20	UNI	FIO DE SUTURA NYLON 6.0	0,85	17,00
414	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO INOX	0,13	2,60
415	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 10 AÇO INOX	0,13	2,60
416	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO INOX	0,13	2,60
417	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 23 AÇO INOX	0,13	2,60
418	20	CX	LAMINA DE BISTURI 15 AÇO INOX..	0,13	2,60
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>29,40</b>	<b>850,40</b>

**Lote: 22**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
419	120	CX	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX C/ 100 UNI	0,05	6,00
420	300	CX	AGULHA DESC 25 X 7 CX C/ 100 UNI	0,05	15,00
421	50	CX	AGULHA DESC 30 X 8 CX C/ 100 UNI	0,05	2,50
422	300	CX	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/ 100 UNI	0,05	15,00
423	80	UNI	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	0,52	41,60
424	80	UNI	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	10,68	854,40
425	80	UNI	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	10,68	854,40
426	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 14 G	0,59	590,00
427	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 16 G	0,59	590,00
428	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18G	0,59	590,00
429	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20G	0,59	590,00
430	2000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22G	0,59	1180,00
431	2000	UNI	CATÉTER INTREVENOSO (ABOCATH) 24 G	0,62	1240,00
432	5000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS	0,43	2150,00
433	5000	UN	EQUIPO MICRO GOTAS	0,96	4800,00
434	100	UN	INTRACATH 16	28,49	2849,00
435	100	UN	INTRACATH 18	25,00	2500,00
436	120	UNI	INTRACATH 20	25,00	3000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

437	120	UNI	INTRACATH 22	34,35	4122,00
438	120	UNI	INTRACATH 24	25,00	3000,00
439	1500	UNI	SCALP . 19	0,13	195,00
440	2000	UNI	SCALP 21	0,13	260,00
441	2000	UNI	SCALP 23	0,13	260,00
442	3500	UNI	SCALP 25	0,13	455,00
443	1000	UNI	SCALP 27	0,13	130,00
444	5000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	0,23	1150,00
445	10000	UNI	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	0,16	1600,00
446	20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	0,30	6000,00
447	20000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	0,51	10200,00
448	10000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	0,18	1800,00
449	15000	UNI	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	0,20	3000,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>167,11</b>	<b>54039,90</b>

**Lote: 23**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
450	100	UNI	ALMOTOLIAS 150 ML AMBAR	1,12	112,00
451	8	UNI	AMBU DE SILICONE AUTOCALVAVEL TRANSPARENTE DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM MÁSCARA INFANTIL	94,29	754,32
452	8	UNI	AMBU DE SILICONE AUTOCALVAVEL TRANSPARENTE DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM MÁSCARA ADULTO	113,15	905,20
453	200	UNI	AVENTAL DESCARTAVEL EM MATERIAL TIPO TNT NÃO TRANSPARENTE	0,91	182,00
454	100	UNI	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 1,50 CM DE COMPRIMENTO	1,12	112,00
455	40	UNI	BOBINA PAPEL PARDO	50,92	2036,80
456	30	UN	CADARÇO P/ TUBO OROTAQUEAL	3,83	114,90
457	100	PCT	CAMPO CIRURGICO COM CADARÇO 50 X 45 PCT. C/ 50	54,72	5472,00
458	200	UNI	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO	3,35	670,00
459	20	CXA	TOUCAS DESCARTÁVEIS CX C/ 50 UNIDADES	7,38	147,60
460	5	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 BOBINA COM 100 METROS	34,20	171,00
461	5	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100 BOBINA COM 100 METROS	47,12	235,60
462	5	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 BOBINA COM 100 METROS	62,51	312,55
463	5	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 BOBINA COM 100 METROS	86,64	433,20
464	5	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 BOBINA COM 100 METROS	116,07	580,35
465	5	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 BOBINA COM 100 METROS	142,24	711,20
466	5	BOB	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 BOBINA COM 100 METROS	170,17	850,85
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>989,74</b>	<b>13801,57</b>

**Lote: 24**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
467	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 03 COM BALONETE	4,20	84,00
468	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALONETE	2,38	47,60
469	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALONETE	2,38	47,60
470	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALONETE	2,38	47,60
471	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALONETE	4,20	84,00
472	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALONETE	2,49	49,80
473	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALONETE	2,38	47,60
474	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALONETE	2,38	47,60
475	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALONETE	2,38	47,60
476	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALONETE	2,04	40,80
477	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALONETE	2,04	40,80
478	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALONETE	2,18	43,60



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

479	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 COM BALONETE	2,38	47,60
480	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM BALONETE	2,28	45,60
481	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALONETE	2,38	47,60
482	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALONETE	2,38	47,60
483	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	0,37	37,00
484	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	0,43	43,00
485	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	0,44	44,00
486	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	0,44	44,00
487	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	0,48	48,00
488	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	0,49	49,00
489	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	0,54	54,00
490	100	UN	SONDA FOLLEY 04	1,80	180,00
491	100	UN	SONDA FOLLEY 06	1,80	180,00
492	100	UN	SONDA FOLLEY 08	1,80	180,00
493	100	UN	SONDA FOLLEY 10	1,80	180,00
494	100	UN	SONDA FOLLEY 12	1,17	117,00
495	100	UNI	SONDA FOLEY 14	1,17	117,00
496	100	UNI	SONDA FOLEY 16	1,17	117,00
497	100	UNI	SONDA FOLEY 18	1,17	117,00
498	100	UNI	SONDA FOLLEY 20	1,17	117,00
499	100	UNI	SONDA FOLLEY 22	1,17	117,00
500	50	UNI	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 100 CM	0,57	28,50
501	50	UNI	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 120 CM	0,63	31,50
502	50	UNI	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 80 CM	0,62	31,00
506	50	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06	0,49	24,50
507	50	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08	0,57	28,50
508	50	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	0,66	33,00
509	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	0,70	70,00
510	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	0,71	71,00
511	100	UN	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	0,79	79,00
512	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	0,87	87,00
513	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	0,99	99,00
514	100	UN	SONDA NASOGASTRICA 22 LONGA	1,13	113,00
515	5000	UN	SONDA URETRAL 06	0,43	2150,00
516	3000	UNI	SONDA URETRAL 08	0,43	1290,00
517	5000	UNI	SONDA URETRAL 10	0,44	2200,00
518	1000	UNI	SONDA URETRAL 12	0,46	460,00
519	1000	UNI	SONDA URETRAL 14	0,46	460,00
520	1000	UNI	SONDA URETRAL 16	0,56	560,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>69,34</b>	<b>10374,00</b>

**Lote: 25**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
520	1500	LTS	ALCOOL 70 %	3,95	5925,00
521	800	LT	ALCOOL COMUM 92%	4,29	3432,00
522	1200	UNI	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X10	15,00	18000,00
523	1200	UNI	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X15	15,00	18000,00
524	1000	UNI	COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X10	15,00	15000,00
525	1000	UNI	COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X15	15,00	15000,00
526	200	PCT	COMPRESSAS CIRURGICAS C/ 4 CAMADAS PCT C/ 50 UNI	15,00	3000,00
527	1500	PCT	COMPRESSAS DE GAZE 13F.7,5 X 7,5 - PCTE C/ 500 UN	13,68	20520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

528	600	UN	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	5,75	3450,00
529	400	UN	FITAS HGT - PRESTIGE CX COM 50 UNIDADES	72,00	28800,00
530	100	UN	FITAS HGT - TRACKEASE CX COM 50 UNIDADES	47,83	4783,00
531	200	UNI	GAZE EM QUEIJO	71,28	14256,00
532	300	UNI	HIDROCOLÓIDE EST. 10X10	18,69	5607,00
533	300	UNI	HIDROCOLÓIDE EST. 15X20	80,87	24261,00
534	300	UNI	HIDROCOLÓIDE EST. 20X20	78,34	23502,00
535	1000	UNI	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 - PARES	1,12	1120,00
536	1500	UNI	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 - PARES	1,19	1785,00
537	1500	UNI	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 - PARES	1,12	1680,00
538	1000	UNI	LUVA PARA TOQUE DE PLÁSTICO ESTÉRIL	6,78	6780,00
539	1200	CX	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UN	15,26	18312,00
540	1500	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" - C/ 100	15,26	22890,00
541	1300	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO "P" - C/ 100	15,26	19838,00
542	2500	UN	MICROPORE 25MM X 10 M	2,23	5575,00
543	2000	UNI	MICROPORE (FITA MICROPOROSA 25MMX10M)	4,03	8060,00
544	150	UNI	PAPEL ECG 80X30	6,35	952,50
545	800	PCT	PAPEL TOALHA 20 X 25 BRANCO EM PCT C/ 1000 UNIDADE	7,20	5760,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>				<b>547,48</b>	<b>296288,50</b>

**Lote: 26**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
546	4	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL P, Em material macio, porém resistente – Plástoz especil, com borracha de dupla expansão de 28% com partes em EPDA, com f em velcro branco, com ventilação por meios de furos. Com orifício fronta estrutura é em PVC moldado.	oti 20,5800 echo l. Sua	82,32
547	4	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL M, Em material macio, porém resistente – Plástoz especil, com borracha de dupla expansão de 28% com partes em EPDA, com f em velcro branco, com ventilação por meios de furos. Com orifício fronta estrutura é em PVC moldado.	oti 20,5800 echo l. Sua	82,32
548	4	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL G, Em material macio, porém resistente – Plástoz especil, com borracha de dupla expansão de 28% com partes em EPDA, com f em velcro branco, com ventilação por meios de furos. Com orifício fronta estrutura é em PVC moldado.	oti 20,5800 echo l. Sua	82,32
549	4	UNI	COLAR CERVICAL ADULTO P, Em material macio, porém resistente – Plástozot especil, com borracha de dupla expansão de 28% com partes em EPDA, com f em velcro branco, com ventilação por meios de furos. Com orifício fronta estrutura é em PVC moldado.	20,90 echo l. Sua	83,60
550	4	UNI	COLAR CERVICAL ADULTO M, Em material macio, porém resistente – Plástozot especil, com borracha de dupla expansão de 28% com partes em EPDA, com f em velcro branco, com ventilação por meios de furos. Com orifício fronta estrutura é em PVC moldado.	20,90 echo l. Sua	83,60
551	4	UNI	COLAR CERVICAL ADULTO G, Em material macio, porém resistente – Plástozot especil, com borracha de dupla expansão de 28% com partes em EPDA, com f em velcro branco, com ventilação por meios de furos. Com orifício fronta estrutura é em PVC moldado.	20,90 echo l. Sua	83,60
552	6	UNI	CUBA RIM INOX MEDINDO 26X12 CM 700 ML	36,35	218,10
553	20	UNI	BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 30 X 20 X 4 CM	53,16	1063,20
554	20	UNI	BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 47 X 34 X 4 CM	68,70	1374,00
555	15	UNI	COMADRE INOX TIPO PÁ CAPACIDADE 2,5 LITROS	126,17	1892,55



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

556	15	UNI	ESCARRADEIRA EM INOX 9 X 5 CM MANUAL COM TAMPA	28,63	429,45
557	10	UNI	PAPAGAIO EM INOX CAPACIDADE 1 LITRO	74,42	744,20
558	5	UNI	PORTA ALGODÃO EM INOX 14 X 14 CM LIMPO COM MOLA	48,50	242,50
559	6	UNI	TAMBOR PERFURADO EM INOX 29 X 24 CM	201,78	1210,68
560	10	UNI	TAMBOR PERFURADO EM INOX 39 X 27 CM	428,00	4280,00
561	6	UNI	VIDRO PARA ASPIRADOR COM TAMPAS 5 LITROS	530,00	3180,00
562	2	UNI	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 7 M <sup>3</sup>	176,23	352,46
563	2	UNI	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 1 M <sup>3</sup>	176,23	352,46
564	5	UNI	Detector fetal portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Possuir botão liga/desliga, com regulagem de volume, alta sensibilidade, saída p ara fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 á 60.000. Frequencia de 2,0 2,25MHz, faixa de medição do BCF de 50 á 240bpm. Led indicador de bateria fraca. Alimentação por baterias.peso inferior á 400 gramas. Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação.	350,00	1750,00
565	2	UNI	OXÍMETRO DE PULSO, FORNECENDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGU CURVA PLETISMOGRÁFICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA, ALARMES - SINAL VISUAL E SONORA, SENDO POSSÍVEL A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL DE SEUS LIMITES. BATERIA INTERNA - GARANTE A CONTINUI MONITORAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA OU DURANTE O TRANSPORTE. ALIMENTÇÃO. REDE ELÉTRICA: 100/240 SELECIONÁVEL. FREQUENCIA: 50/60 Hz. POTENCIA: 30 VA. VISOR. DISPLAY DE LED's DE 7 SEGMENTOS. GRÁFICO: CRISTAL LÍQUIDO RETRO-ILUMINADO. MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES (NEONATOS E ADUL INCLUSIVE DE BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA. COM VARIADOS TIPOS DE SENSORES, 6 TIPOS DE ALARMES, BATERIA RECARREGÁVEL AUTOMATICAMENTE. ALÇA DE TRANSPORTE E FIXAÇÃO RÁPIDA EM EMERGÊNCIAS. BIP DE PULSO: 7 NÍVEIS FAIXA DE MEDID INDICAÇÃO SONORA COM 2 TIPOS DE TONS. INDICAÇÃO VISUAL ATRAV LEDS. INDICAÇÃO EM SENSOR, LIMITES DE MÁXIMO E MÍNIMO. ACOMPANHANDO 1 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, INFANTIL, NEONATAL OU UNIVERSAL, 1 CABO DE FORÇA DE 2 PINOS, 1 CABO TE MANUAL USUÁRIO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA, EXTENSÃO DE SENSO (1,5M)	E, 762,8600 IZAÇÃO DADE DA VCA, NUMÉRICO: TOS) AS. ÉS DE RRA, 1 RICO, COM 1.200,0000	1525,72
566	2	UNI	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO MOTOCOMPRESSOR ELÉT MOTOR ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N MOTOR, MANÔMETRO INDICADOR DE VÁCUO, FILTRO EM CARVÃO ATIVO FILTRO BACTERICIDA, CONTROLADOR DE INTENSIDADE DE FLUXO ASPIRATÓRIO, CARENAGEM EM AÇO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, HASTE DE TRANSPORTE, RODIZIOS GIRATÓRIOS 02", FRASCO COLETOR EM POLICARBONATO 5000 ML, TAMPA DE BORRA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, 1 FOLHETO COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, JOGO COM 3 CÂNULAS (AUTOCLAVAVEIS), 2 TUBOS DE SI SENDO CADA UM COM 3 METROS DE TUBO DE SILICONE (AUTOCLAVAVEIS), VALVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRASNBORDAMENTO DO FRASCO, ALIMENTAÇÃO 220 V, VÁCUO DE 30 POLEGADAS DE MERCÚRIO.	DE CHA LICONE	2400,00
567	10	UNI	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE HASTE INOX (3/4 COM 1,50 CM DE COMPRIMENTO), GIRO DE 180 GRAUS COM 4 GANCHOS CHAPA PARA FIX NA PAREDE COM FUIROS	AÇÃO	192,38 1923,80
568	15	UNI	BIOMBO TRIPLO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, FACE COM		278,29 4174,35



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

MOVIMENTO						
			GIRATÓRIO 360º, CORTINADAS EM TECIDO SARJA, 6 PÉS COM RODIZI DIMENSÕES LARGURA: 0,66 CM FECHADO, ALTURA: 1,75 CM	OS.		
569	15	UNI	APARELHO DE PRESSÃO, DURASHOCK DS44 + ANEL, BRAÇADEIRA ADULT VELCRO, 1 ANEL CINZA A PROVA DE CHOQUE, VINHO OU PRETO, LARG A 43 CM)	O, 400,0000 E 12 (32		6000,00
582	1	UNI	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECLAN 24X30		408,30	408,30
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>					5664,44	34019,53
<b><u>Lote: 27</u></b>						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo		Total Previsto
571	15	CX	FILME RADIOLÓGICO 18X24		81,47	1222,05
572	15	CX	filme radiológico 15 x 30 c/ 100 uni		44,62	669,30
573	15	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 24 x 30		86,40	1296,00
574	15	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 35 X 35		150,36	2255,40
575	15	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 30 X 40		144,00	2160,00
576	15	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 35 X 43		182,64	2739,60
577	15	CX	FILME RADIOLÓGICO 15X40		72,00	1080,00
578	15	UNI	REVELADORA PARA REVELADORA AUTOMÁTICA P/ 38 LITROS		132,00	1980,00
579	15	UNI	FIXADOR PARA REVELADORA AUTOMÁTICA P/ 38 LITROS		92,00	1380,00
580	1	UNI	CHASSI RADIOGRAFICO 18X24		99,20	99,20
581	1	UNI	CHASSI RADIOGRAFICO 15X30		99,15	99,15
583	1	UNI	CHASSI RADIOGRAFICO 30X40		163,00	163,00
584	2	PAR	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO 0,50MMPB		266,30	532,60
585	2	UNI	PROTETOR DE TIREÓIDE 0,50 MM PB		86,80	173,60
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>					1699,94	15849,90
<b><u>Lote: 28</u></b>						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo		Total Previsto
570	15	CX	FILME RADIOLÓGICO 13X18		44,13	661,95
586	4	UNI	COLGADURA PERIAPICAL PARA RAI0 X ODONTOLOGICO EM AÇO INOXIDA	VEL	2,8300	11,32
587	10	UNI	POSICIONADOR P/ RAI0 X ODONTOLÓGICO INFANTIL EM PLASTICO OU ACRILICO		65,63	656,30
588	10	UNI	POSICIONADOR P/ RAI0 X ODONTOLÓGICO ADULTO EM PLASTICO OU AC	RILICO 65,6300		656,30
589	10	CX	PELÍCULA PARA RAI0 X ODONTOLÓGICO ADULTO		92,80	928,00
590	10	CX	PELÍCULA PARA RAI0 X ODONTOLÓGICO INFANTIL		107,20	1072,00
<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>					378,22	3985,87
<b><u>Lote: 29</u></b>						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo		Total Previsto
591	6	UNI	CAMA HOPITALAR COM GRADES = Descrição: Armação em tudo 25mmX cabeceira e peseira em tubo quadrado com proteção de cinta-inóx, movimen através de 03 manivelas, rodizios de 5" sendo 02 com freios em diagonal, epóxi com braços laterais e grade cromada ou inóx, pará-choque de borrac Dimensões: Comprimento: 2,04m Largura: 0,90m Altura: 0,60m	50mm, 1.707,2100		10243,26
593	2	UNI	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONAMENTO NO PEDAL, Selad pedal, tubular para selagem de papel grau cirúrgico. Largura da solda: 1 acordo com o exigido pela ANVISA. Controle de temperatura através de ter Acionamento através de pedal mecânico. Bandeja para apoio com regulagem altura. Resistência tubular. Solda útil 350mm. Temporizada. Estrutura em Pintura Eletrostática. Tensão: 110/220V. Potência: 400W. Medidas: 400x90	ora 275,8100 3mm de mostato. de aço. 0x350mm		551,62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

594	1	UNI	- 8Kg apro. MACA MÓVEL GRANDE, Leito estofado, suporte de soro cromado retirável, Movimento de elevação por meio de manivela; Grades laterais em tubos de secção redonda 5/8", articulável com rebatimento para fora; Leito em cha com cabeceira com elevação regulável por cremalheira; Estrutura em tubo de aço secção redonda 1.1/4", parede com espessura 1,20mm ou superior; Leito removível tipo padiola; Com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em epóxi; Com regulagem de altura através de manivela escamoteável, junto à Pára-choque de borracha em toda o perímetro, para proteção de parede; Suporte para cilindro pequeno de oxigênio, dimensões aproximadas mínimas 185mm X 300mm (D X A). Rodízios giratórios 5" com Tr dupla ação (roda/cabeçote) em única alavanca em dois rodízios, em posição diagonal.	aço de pa de aço,  or; Leito pintura peseira;  ava	1451,00	1451,00
			<b>Preço Total Previsto do Lote ----</b>		3434,02	12245,88
			<b>Preço Total Previsto dos Lote</b>		15291,21	172.324,72